

LEI Nº 2.006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.972.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1.972 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO BELYIO, Prefeito Municipal do Porto Feliz.
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a promulgação seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de auxílios e subvenções consignados no orçamento do corrente exercício, conforme a seguinte designação:

DEFESA E SEGURANÇA

b) SEGURANÇA DE TRÂNSITO

32 00 26 - Transferências Correntes

32 10 26 - Subvenções Sociais

32 15 26 - Instituições Privadas

Auxílio à Guarda Mixta do Porto Feliz

R\$ 3.600,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

c) ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA

30 00 65 - Despesas Correntes

32 00 65 - Transferências Correntes

32 10 65 - Subvenções Sociais

32 14 65 - Entidades Municipais

I - Auxílio ao Deptº. Municipal de Turismo

R\$ 500,00

32 15 65 - Entidades Privadas

I - Auxílio à Corporação Musical União

R\$ 1.200,00

II - Auxílio à Corporação Musical Bandeira

R\$ 1.200,00

d) EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

30 00 66 - Despesas Correntes

32 00 66 - Transferências Correntes

32 10 66 - Subvenções Sociais

32 14 66 - Entidades Municipais

I - Auxílio à Comissão Municipal de Esportes

R\$ 5.000,00

II - Despesas e materiais esportivos

R\$ 5.000,00

f) PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO

31 40 68 - Despesas com as comemorações da Semana da História

R\$ 15.000,00

32 00 68 - Transferências Correntes

32 14 68 - Entidades municipais

I - Auxílio ao Museu Histórico e Pedagógico
das Monções

R\$ 4.000,00

SAÚDE

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31 40 79 - Encargos diversos

I - Auxílios à indigentes

R\$ 5.000,00

32 00 79 - Transferências correntes

32 10 79 - Subvenções sociais

32 15 79 - Entidades privadas

I - Auxílio à Cidade dos Velhinhos de Pôr-
to Feliz

R\$ 1.000,00

II- Idem ao Hospital Dr. Sebastião de Moraes

R\$ 2.000,00

III- Idem à Santa Casa de Misericórdia de
Porto Feliz

R\$ 2.000,00

IV- Idem ao Albergue Noturno de P. Feliz

R\$ 1.000,00

V - Idem à Associação dos Idosos de São Paulo

R\$ 4.500,00

VI- Idem ao Lar do Menor São Francisco de
Assis

R\$ 1.000,00

VII- Idem ao S.D.S. de Porto Feliz

R\$ 7.000,00

VIII- Idem ao Consórcio de Promoção Social
3% dos Impostos

R\$ 4.400,00

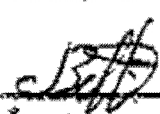
IX- Idem à Santa Casa de Misericórdia de
São Paulo

R\$ 1.000,00

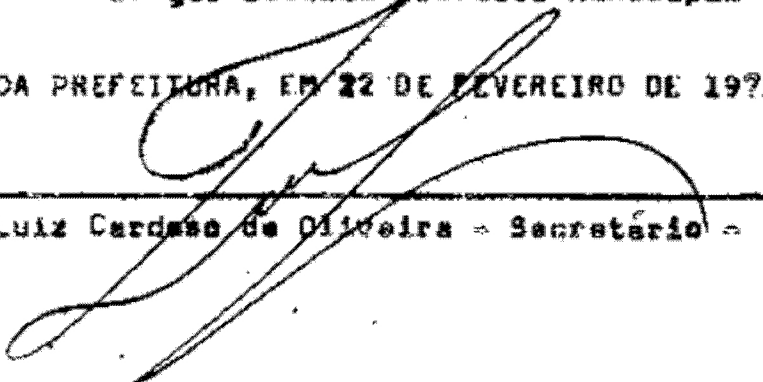
Art. 2ª - As despesas desta Lei correrão por conta de verbas pró-
prias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1972.


Sérgio Bettiol - Prefeito Municipal -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1972


Luiz Cardoso de Oliveira - Secretário -